



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 632/93

De 06 de dezembro de 1993

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento em vigor".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

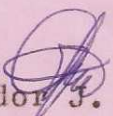
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

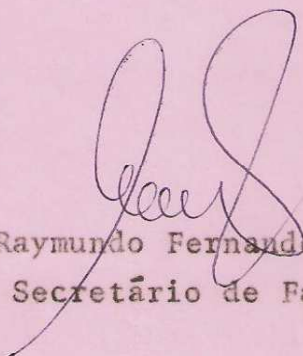
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados nesta Lei serão obedecidas as exigências do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 06 de dezembro de 1993.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador J. Torres Santos
Secret. de Administração


Raymundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda